

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 –
PMBV/SMEC**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 1.877, DE 25 DE JUNHO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 – ART. 5º E LEI Nº 8.745 DE 09.12.1993, PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;**
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA);**
- CUIDADOR – INDÍGENA;**
- MERENDEIRA - INDÍGENA**
- MOTORISTA INDÍGENA,**
- APOIO ADMINISTRATIVO – INDÍGENA;**
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – AREA RURAL;**
- CUIDADOR – RURAL;**
- APOIO ADMINISTRATIVO – RURAL;**
- MOTORISTA – RURAL;**
- MERENDEIRA – RURAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, nomeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 219/2018 – GAB/SMEC, DOM Nº 4750 de 23 de outubro de 2018, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – PMBV/SMEC – Edital de Publicação nº 55, contratação por tempo determinado de profissionais para os seguintes cargos/funções: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA LÍNGUA MATERNA

(MACUXI E WAPIXANA); CUIDADOR – INDÍGENA; MERENDEIRA – INDÍGENA; MOTORISTA INDÍGENA; APOIO ADMINISTRATIVO – INDÍGENA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA ÁREA RURAL; CUIDADOR – RURAL; APOIO ADMINISTRATIVO – RURAL; MOTORISTA – RURAL; MERENDEIRA – RURAL.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público este Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargo de: Professor de Educação Básica Indígena Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana); Cuidador – Indígena; Merendeira – Indígena; Motorista Indígena; Apoio Administrativo – Indígena; Professor de Educação Básica Pedagogia - área do Rural; Cuidador – Rural; Apoio Administrativo – Rural; Motorista – Rural; Merendeira – Rural.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, obedecendo os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 003/12, Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, e pela Lei Autorizativa nº 1.877 de 25 de junho 2018, a qual autoriza sua realização.

2. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada, por meio da Portaria nº 219/2018 – GAB/SMEC, DOM Nº 4750 de 23 de outubro de 2018, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos, divulgados no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Boa Vista

4. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro reserva em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, de modo que ficam reservados **10% (dez por cento)** do total das vagas, destinadas aos candidatos com deficiência.

5. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, as frações de unidade darão lugar à contratação de um trabalhador, conforme critério estabelecido § 4º, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 20/01, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

7. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.

8. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser renovado por período igual ou inferior ao primeiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

9. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas nas áreas Rurais e Indígenas do Município de Boa Vista, visando suprir vagas originadas de exonerações legais de servidores, àquelas não preenchidas em certames anteriores pela falta de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos dispostos em edital, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e aumento significativo de matrículas.

10. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no **art. 37, inciso IX**, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.217/09, na Lei Autorizativa nº 1.877, Diário Oficial nº 4672 de 28.06.2018, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

11. Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

11.1 Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas nesta Lei.

III - DAS VAGAS, CARGO/FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

12. Os cargos/funções, número de vagas de ampla concorrência e de vagas para pessoas com deficiência (PCD), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I deste Edital, conforme segue:

TABELA I – CARGO/FUNÇÃO

Tabela I – Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
1.	Professor de Educação Básica Indígena Ensino Fundamental Educação Infantil	51	45	6	R\$ 2.140,33 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Magistério Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou comprovação (por meio de Certidão atualizada últimos trinta dias emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído. 	25 horas semanais
2.	Professor de Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	12	11	2	R\$ 2.140,33 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Magistério Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou comprovação (por meio de Certidão atualizada últimos trinta dias emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído. Comprovação de domínio nas formas oral e escrita da língua indígena Macuxi ou Wapixana. 	25 horas semanais
3.	Professor de Educação Básica Pedagogia – Área Rural	10	9	1	R\$ 2.140,33 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia 	25 horas semanais
4.	Cuidador – Área Rural	1	1	1	R\$ 1.297,17 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo 	40 horas semanais
5.	Cuidador – Área Indígena	6	5	1	R\$ 1.297,17 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo 	40 horas semanais
6.	Apoio Administrativo Área Indígena	33	29	4	R\$ 1.297,17 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo 	40 horas semanais
7.	Apoio Administrativo Área Rural	26	23	3	R\$ 1.297,17 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo 	40 horas semanais

8.	Motorista – Área Rural	20	18	2	R\$ 1.112,00 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo. • Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” 	44 horas semanais
9.	Motorista – Área Indígena	20	18	2	R\$ 1.112,00 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo. • Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”. 	44 horas semanais
10.	Merendeira – Área Rural	10	9	1	R\$ 1.102,59 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo 	40 horas semanais
11.	Merendeira – Área Indígena	24	21	3	R\$ 1.102,59 Lei nº 1.878 de 25/07/18	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo 	40 horas semanais

13. Os candidatos selecionados irão atender as Escolas do Município de Boa Vista localizadas nas áreas rurais e indígenas e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste perímetro, conforme necessidades administrativas.

14. Havendo futuras demandas, a SMEC poderá recorrer ao cadastro reserva, independente, da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo pré determinado na Lei Autorizativa nº 1.877, de 25 de junho de 2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15. O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme Tabela I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) Apresentar, juntamente com a documentação exigida as declarações de não ter sofrido penalidade por Processo de Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar - Anexo V e de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame anexo IV;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

15.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

15.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

15.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

15.5 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

15.6 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

V - DAS INSCRIÇÕES

16. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 7 e 8/11/2018, na Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu – Vila Passarão, no horário das 08h30 às 17h.

17. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário da Inscrição (Anexo III e IV), disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

- a)** RG ou outro documento oficial com foto;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c)** PIS/PASEP;
- d)** CPF;
- e)** Comprovante de residência atual;
- f)** Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- g)** Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

- h)** Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- i)** Curriculum vitae;
- j)** Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado. Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;
- k)** Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;
- l)** Formulário de inscrição devidamente preenchido, constante nos Anexos III e IV do presente edital.

18. Os documentos exigidos no item 18 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

18.1 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 18, o Formulário de Inscrição, Anexo III, e a tabela com a opção de lotação devidamente preenchida, anexo IV e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

18.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

18.4 O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

18.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

18.6 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

18.7 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

18.8 Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.9 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

18.10 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

18.11 O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo III e IV do edital disponível na aba Editais no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

18.12 A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

VI -DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

19. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da Portaria de nº 219/2018 – GAB/SMEC, DOM Nº 4750 de 23 de outubro de 2018.

19.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

19.2 Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 18 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação igual ou superior para classificação de 50 (cinquenta) pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

e) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

f) Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos no anexo I:

VII - DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

20. No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

21. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

22. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

23. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

24. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

IV - DOS RECURSOS:

25. Todas as etapas do certame caberão interposição de recursos, conforme descrição no Anexo I, e deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do

formulário constante no Anexo VI deste edital e deverá ser protocolado no endereço na Avenida Carlos Pereira de Melo, nº 207 – Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista – RR conforme datas especificadas no Anexo I do presente edital.

26. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerado inconsistente os recursos que possuam este objeto.

27. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

IX- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

28. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

29. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

30. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência;

b) comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

31. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

32. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

33. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado nas relações correspondentes.

34. As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

X – DA CONTRATAÇÃO:

35. O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

36. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

37. O local de lotação dos cargos pleiteados será de livre interesse da Administração Pública.

38. O candidato classificado deverá apresentar-se para lotação do dia, na Superintendência de Administração e Gestão de Recursos Humanos – SUAGEP/SMEC, munido da documentação abaixo descrita:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4;
- b)** RG e CPF;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d)** Cópia do PIS/PASEP;
- e)** Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f)** Comprovante de Escolaridade;
- g)** Comprovante de Residência atual;
- h)** Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física), se tiver;
- i)** Declaração de bens e valores;
- j)** Certidão de Nascimento ou cédula de identidade dos dependentes menores de 18 anos.
- k)** Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;

XI - DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

39. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas Municipais Rurais e Indígenas, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes na Tabela II e III abaixo.

TABELA II - LOCALIDADE DE ATUAÇÃO

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE OU LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	NÚMERO DE VAGAS					
			Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica Língua Materna	Cuidador	Apoio Administrativo Indígena	Merendeira	Motorista
Murupú	Truaru da Cabeceira	Vicente André da Silva	5	1	-	3	2	2
Murupú	Serra do Truaru	Francisca Gomes da Silva	4	1	1	3	2	2
Murupú	Serra da Moça	Vovô Jandico da Silva	3	1	-	3	2	2
Murupú	Morcego	Martins Pereira da Silva	4	1	1	3	2	2
São Marcos	Ilha	Tuxaua Albino de Moraes	4	1	-	2	2	1
São Marcos	Campo Alegre	Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	5	1	-	2	2	1
São Marcos	Darôra	Vovó Tereza da Silva	4	1	1	3	2	2
São Marcos	Bom Jesus	Vovó Terezinha da Silva	3	1	1	2	2	1
São Marcos	Vista Nova	Clemente dos Santos	4	1	-	3	2	2
São Marcos	Milho	Ignês Benedicto	5	1	1	3	2	2
São Marcos	Vista Alegre	Vovó Antonia Celestina da Silva	6	1	1	3	2	3
São Marcos	Lago Grande	Dukuzzy Sebastião	4	1	-	3	2	2
			51	12	6	33	24	22

TABELA III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA	Escola Municipal Balduino Wottrich	-
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	1
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	3
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	-
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	6

SUBTOTAL		10
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
CUIDADOR	Escola Municipal Balduino Wottrich	-
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	-
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	1
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	-
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	-
SUBTOTAL		1
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Balduino Wottrich	8
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	2
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	6
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	4
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	6
SUBTOTAL		26
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRO	Escola Municipal Balduino Wottrich	-
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	2
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	3
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	2
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	3
SUBTOTAL		10
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MOTORISTA	Escola Municipal Balduino Wottrich	6
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	1
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	5
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	3
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	5
SUBTOTAL		20
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA ZONA RURAL		

40. Esgotado a convocação dos aprovados para a localidade informada no ato da inscrição e persistindo vagas conforme este edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro de Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

41. Havendo demandas futuras, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva, independente da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo pré determinado na Lei Autorizativa nº 1.877, de 25 de junho de 2018.

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	23/11/2018
2	Período de Inscrição	27 e 28/11/2018
3	Publicação Preliminar das Inscrições	3/12/2018
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	4/12/2018
5	Publicação Final das Inscrições	5/12/2018
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	7/12/2018
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	10/12/2018
8	Resultado Final do Processo Seletivo	11/12/2018
9	Convocação para Apresentação	25/01/2019

A N E X O II

TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 20 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 20 horas. (Máximo 5 títulos)	25
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL), com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 40 horas. (Máximo 5 títulos)	25
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas)	10	10
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 1	10	10
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência (em papel timbrado), expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão. Máximo: 5 anos	6 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo .	30
Total de pontos	-	100

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 20 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 20 horas. (Máximo 5 títulos)	25
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida (EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA -MACUXI E WAPIXANA), com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 40 horas. (Máximo 5 títulos)	25

- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas), comprovando o domínio da Língua Materna Indígena .	10	10
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 1	10	10
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência (em papel timbrado), expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão. Máximo: 5 anos	6 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	30
Total de pontos		100

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA ÁREA RURAL

ESPECIFICAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 20 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 20 horas. (Máximo 5 títulos)	25
- Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL), com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo : 5 certificados	5 pontos por cada título de 40 horas. (Máximo 5 títulos)	25
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 1 diploma	10	10
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo Órgão. Máximo: 5 anos	8 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	40
Total de pontos		100

CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Curso superior reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
- Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 3 (três) anos.	10 pontos	30 pontos
- Cursos de capacitação de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 3).	05 pontos	15 pontos
- Cursos de capacitação acima de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 5).	7 pontos	35 pontos
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos	10 pontos	10 pontos

trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas)		
Total de pontos		100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA E MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 4 (quatro) anos.	10 pontos	40 pontos
- Cursos de capacitação de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 3).	05 pontos	15 pontos
- Cursos de capacitação acima de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 5).	07 pontos	35 pontos
- Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas)	10 pontos	10 pontos
Total de pontos		100 pontos

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC/PMBV EDITAL N° 001/2018 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°:		(Reservado à Comissão do Certame)	
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
RG N°	UF:	CPF N°	TELEFONE:
ENDEREÇO:			N°:
BAIRRO:		CIDADE:	
EMAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		() SIM () NÃO	

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)

- Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia simples do PIS/PASEP;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do Comprovante de Residência;
- Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Curriculum Vitae;
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
- Anexo V, devidamente preenchido e assinado;

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

OPÇÃO DE LOTAÇÃO	
AREA RURAL	AREA INDÍGENA
() Escola Municipal Balduino Wottrich	() Escola Municipal Indígena Vicente Andre da Silva – Truarú da Cabeceira
	() Escola Municipal Indígena Vovô Jandico – Serra da Moça
	() Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva – Serra da Truaru
() Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	() Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva - Morcego
	() Escola Municipal Indígena Ko’Ko Ermelinda Raposo da Silva – Campo Alegre
	() Escola Municipal Indígena Vovó Antonia Celestina da Silva – Vista Alegre
() Escola Municipal José David Feitosa Neto	() Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva - Darôra
	() Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes - Ilha
() Escola Municipal Leila Maria da Silveira	() Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos – Vista Alegre
	() Escola Municipal Indígena Igenes Benedicto – Milho
() Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	() Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião – Lago Grande
	() Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva – Bom Jesus

Cargo/Função a que concorre:

- () Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil
- () Professor de Educação Básica Língua Materna (Wapixana e Macuxi)
- () Professor de Educação Básica – Pedagogia Área Rural
- () Cuidador - Rural
- () Cuidador - Indígena
- () Apoio Administrativo - Rural
- () Apoio Administrativo – Indígena
- () Motorista –Rural
- () Motorista - Indígena
- () Merendeira – Rural
- () Merendeira - Indígena

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA

Eu....., inscrito(a) no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº, residente e
domiciliado(a) na
AV/Rua.....nº....., Bairro:.....
....., Município:....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29
de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão
de Processo Seletivo Simplificado, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

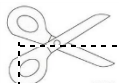
Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº-----, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas do referido Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o processo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida

Boa Vista -RR, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato

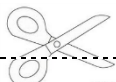
ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC EDITAL Nº 001/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE	
Nome do Candidato	
CPF:	
Cargo:	
Boa Vista – RR, / / .	

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e **COLADA** na parte externa do envelope.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC EDITAL Nº 001/2018	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE	
Nome do Candidato	
CPF:	
Cargo:	
Boa Vista – RR, / / .	Hora:
- Responsável pelo recebimento	
Servidor (a):	_____
Matrícula:	_____

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES - ANEXO IX

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	<ul style="list-style-type: none"> - Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar respeitando valores, costumes e fortalecendo a cultura indígena; - Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem, considerando valores, costumes e a cultura indígena; - Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, e na valorização da cultura indígena; - Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; - Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar, valorizando a cultura indígena; - Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria - Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)	<ul style="list-style-type: none"> - Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar respeitando valores, costumes e fortalecendo a cultura indígena; - Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem da Língua Materna (Macuxi e Wapixana), considerando valores, costumes e a cultura indígena; - Promover o ensino da Língua Materna (Macuxi e Wapixana) nas Comunidades Indígenas; - Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas do ensino da Língua Materna, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; - Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar, valorizando a cultura indígena; - Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria - Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	<ul style="list-style-type: none"> - Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; - Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem; - Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética; - Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; - Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; - Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria - Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.
APOIO ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; - Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes;

	<ul style="list-style-type: none"> - Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos; - Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos; - Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina; - Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar. - Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar.
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir todas as frotas em boas condições de higiene e uso; - Checar o nível do consumo de combustível dentro do realizado nas rotas; - Zelar pela manutenção e conservação da frota; - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; - Realizar o transporte escolar em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos de Trânsito Brasileiro – CTB; - Realizar inspeção diariamente no veículo, pneus, estepes, água, etc; - Transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; - Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento; - Controlar o hodômetro do veículo; - Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios;
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none"> - Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar; - Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a função de merendeira; - Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar; - Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados; - Preparar e servir a merenda escolar aos alunos; - Executar outras atividades relacionadas ao serviço.